



PROCESSO N.º 581/11

PROTOCOLO N.º 10.172.048-9

PARECER CEE/CEB N.º 1090/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARQUINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e autorização para funcionamento de Ações Pedagógicas Descentralizadas.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 520/11 - GS/SEED, de 01 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de outubro de 2009, no NRE de Laranjeiras do Sul, da Escola Municipal Rui Barbosa - Ensino Fundamental, do município de Marquinho, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 202) e autorização para descentralização nas escolas abaixo relacionadas:

- Escola Rural Municipal Cândido Xavier - Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Domingos Lopes - Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Presidente Jânio da Silva Quadros - Ensino Fundamental.

Às fls. 87-88, 104-105 e 118 constam as Justificativas para as referidas descentralizações. Às fls. 94, 110 e 128 são apresentados os relatos da Comissão de Verificação *in loco* e, assim como as justificativas, não estão assinados e nem datados.

A Resolução Secretarial n.º 3819/06, de 08 de agosto de 2006, com base no Parecer n.º 180/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 07).



PROCESSO N.º 581/11

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 21).

Matriz Curricular

Matriz Curricular Para o Curso Presencial				
Educação De Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I				
Estabelecimento: Escola Municipal Rui Barbosa				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Marquinho				
Localidade: Assentamento Ouro Verde/Marquinho		NRE: Laranjeiras do Sul		
Ano de Implantação: 2010				
Forma: Simultânea		Períodos: 02 (dois)		
Carga horária total do curso: 1.200 horas				
	PERÍODOS			
Áreas do Conhecimento	1º	2º	Total horas	
Língua Portuguesa	16 horas semanais x 40 semanas	16 horas semanais x 35 semanas	1.200 horas	
Matemática				
Estudos da Sociedade e da Natureza				
Total Geral	640 horas	560 horas	1.200 horas	
- Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)				



PROCESSO N.º 581/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 26 - 42, 46 a 48, 75 a 85 e 146 a 147.

5 - Às folhas 43 e 44 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	MATRICULADO	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	17	9	8
2007	27	4	10
2008	45	1	-

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 44 a 45 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Iolanda Barbosa Pinto Varela	Normal Superior com Mídias Interativas	Coordenadora da EJA
Eliane Faccin	Pedagogia	Pedagoga
Elizabet Padilha Antunes de Campos	Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente
Clemair Troc Varella Kubiak	Normal Superior com Mídias Interativas	Docente
Neiva Ozório	Normal	Docente
Izabel Chaykowski lung	Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Docente
Solange Aparecida Dias de Campos	Pedagogia	Docente
Ivete de Lima Eleutério	Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil Especialização em Psicopedagogia	Docente



PROCESSO N.º 581/11

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 09 a 25, 90-93, 102, 106-109, 117-122 e, 126 a 130.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 02/10 do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 131 a 141).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4	4,6	4	4,3	4,7

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 36/11 - CEF/SEED (fls. 199), este relator é favorável à:

a) renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Rui Barbosa - Ensino Fundamental, município de Marquinho, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), a partir do início do ano de 2010;

b) autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. parágrafo único do art. 13 da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, para as escolas abaixo relacionadas, todas do município de Marquinho:

- Escola Rural Municipal Cândido Xavier - Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Domingos Lopes - Ensino Fundamental;
- Escola Rural Municipal Presidente Jânio da Silva Quadros - Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 581/11

Ressalte-se que, em 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos prazos referidos, a instituição de ensino deverá solicitar renovação, tanto para a continuidade da oferta na sede como na Ação Pedagógica Descentralizada - APED.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB